



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161  
E-MAIL: [administracao@itatabadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatabadosul-rs.com.br);  
[itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br](mailto:itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatabadosul-rs.com.br](http://www.itatabadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2297/10, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Secretaria da Administração**

64 3390.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ.....3.000,00  
2017 – Programa Bolsa Trabalho

**ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Manutenção e desenvolvimento do Ensino**

126 3390.30.00.00- Material de consumo .....20.000,00  
2036 - Manutenção do Transporte escolar

**ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01-SERVIÇOS URBANOS**

205 4490.51.00.00.00- Obras e instalações.....10.000,00  
1004 - Pavimentação de Ruas

**ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Serviço da Agricultura e Pecuária**

244 3390.30.00.00- Material de consumo .....10.000,00  
2064 - Manutenção d da Patrulha Agrícola

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Fundo Municipal da Saúde**

320 3390.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P.F.....5.000,00  
2076 - Manutenção do Sistema Ambulatorial

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

Termo de Convênio FCE-0079/2009 .....48.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 25  
DE NOVEMBRO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração